

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.880, DE 14 DE Outubro DE 2009

Altera o Decreto nº 13.868 de 30 de setembro de 2009, que regulamenta o art.119 da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 26 de julho de 2006, disciplinando o processo de escolha de diretores das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino no Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O art.1º do Decreto nº13.868, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Os Diretores de escolas da Rede Pública Estadual de Ensino serão nomeados pelo Secretário de Educação e Cultura para um período de 02 (dois) anos, após prévia realização de eleição direta com participação de toda a comunidade escolar.(NR)"

Art. 2º O art.9º do Decreto nº13.868, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:

"Art.9º

§3º Constará obrigatoriamente do Contrato de Gestão um Plano de Metas elaborado pelo Diretor ao final da capacitação promovida pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura.(NR)"

Art.3º Fica revogado o art.2º do Decreto nº13.868, de 30 de setembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de Outubro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1509



DECRETO Nº 13.881 DE 14 DE Outubro DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 14.125.800,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda/3ª Gerência Regional de Atendimento - Teresina, Loteria do Estado do Piauí - LOTEPI, Secretaria da Saúde/Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Crédito Fundiário, Secretaria de Administração, Secretaria da Justiça e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 14.125.800,00 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 16 - Operação de Crédito Internas e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de Outubro de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO